

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 48/2011

PAAF n° 0024.10.005542-5

- I. **IDENTIFICAÇÃO DO BEM CULTURAL:** Praça Sant'Anna
- II. **OBJETIVO:** Análise sobre o valor cultural, com base na importância histórica .
- III. **MUNICÍPIO:** Pirapetinga/ MG.
- IV. **LOCALIZAÇÃO:**



Figura 1- Mapa de localização do município de Pirapetinga. Fonte: Wikipédia.. Acesso em: set. 2011

V. CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em atendimento a solicitação da Promotoria de Justiça da Comarca de Pirapetinga, a presente Nota Técnica tem a finalidade de analisar o valor cultural, com base na importância histórica e cultural, da Praça Sant'Anna, bem como avaliar a proposta de alteração da estrutura do logradouro.

VI. DESCRIÇÃO HISTÓRICA:

Breve histórico de Pirapetinga¹

¹ Site do IBGE. www.biblioteca.ibge.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Supõe-se que os primeiros habitantes da região tenham sido os índios Puris da nação Tamoios, embora não se encontrem vestígios de tal ocupação.

O nome Pirapetinga, de origem indígena (pira – “peixe”, pe – “rio” e tinga – “branco”) foi dado ao rio que atravessa o município, devido à grande quantidade de peixe branco ali existente.

A origem da cidade remonta à pessoa de D. Ana Luísa de Assis, viúva de Manoel João da Silveira, que herdou parte da Sesmaria Solidão, indo suas posses dos contrafortes da serra Bonita (Estado do Rio de Janeiro) às terras além do rio Pirapetinga. Para ligar as terras separadas pelo rio, mandou colocar uma sapucaia lavrada pela qual transitavam não só pessoas, como também o gado de sua propriedade. Visitando as margens opostas do rio, resolveu transferir para ali sua moradia.

No ano de 1850, próximo à sua casa, D. Ana Luísa mandou erigir uma capela em honra a Sant’Anna. Parentes de D. Ana construíram casas junto à dela, formando o núcleo pioneiro que foi denominado Sant’Anna do Pirapetinga.

Em 1860 vieram para a região posseiros que requereram sesmarias, entre os quais o alferes Gabriel Ferreira Souza e Antônio Vieira de Souza que adquiriram terras na atual fazenda do Engenho, montando a primeira máquina de beneficiar arroz e café e a primeira serraria.

Mais tarde, uma das herdeiras de Antônio Vieira, que havia se casado com um filho de D. Ana Luísa, doou o terreno para a estação da Estrada de Ferro Leopoldina.

A construção de ramais de estradas de ferro trouxe o progresso para a região. No ano de 1859, o povoado de Santana do Pirapetinga foi elevada a curato. No ano de ano de 1867, a imagem de Nossa Senhora de Sant’Anna foi doada pelo lavrador de café, Sr. Manoel João da Silveira. Em 1876, o curato foi elevado à categoria de paróquia, sendo nomeado primeiro vigário o Padre Francisco Júlio dos Santos, falecido em 1898. Em 1885, obedecendo ao estilo colonial português, foi construída a Igreja Matriz que substituiu a antiga igreja.

No ano de 1864 o povoado tornou-se distrito do município de Leopoldina com o nome de Santana do Pirapetinga.

Em 1938 foi criado o município, com a denominação de Pirapetinga. desmembrado de Além Paraíba, através do decreto-lei nº 148 de 17 de dezembro de 1938.

VII. ANÁLISE TÉCNICA

A Igreja Matriz de Sant’Anna foi o marco inicial da formação do povoado que deu origem ao município de Pirapetinga. A importância histórica desta edificação abrange também seu entorno, destacando a Praça Sant’Anna na qual está localizada referida Igreja.

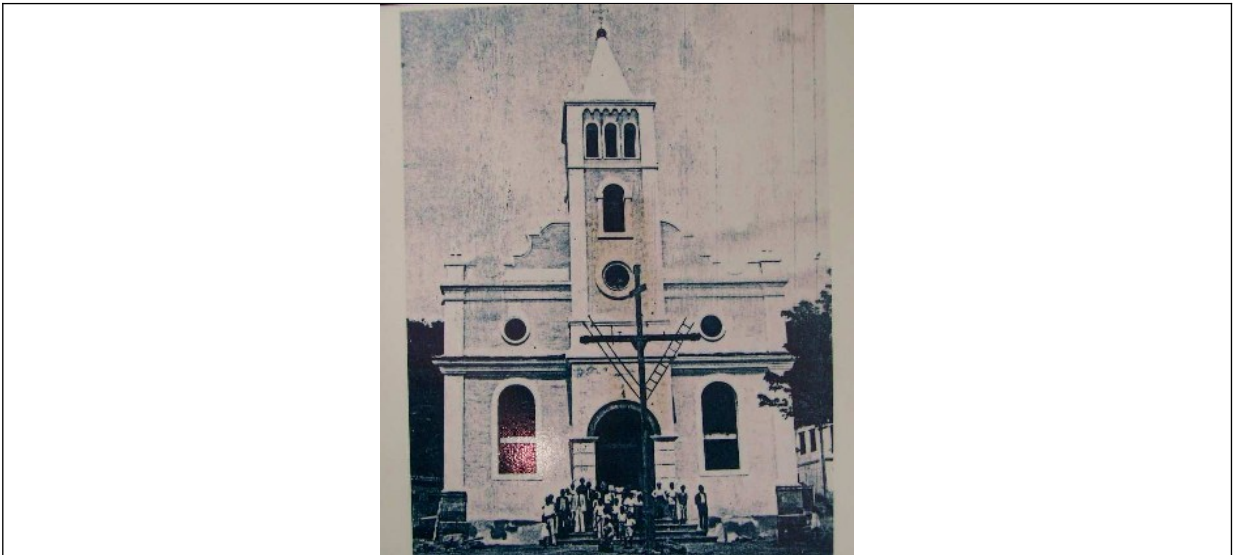


Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 2- Imagem da Praça de Sant'Anna antes do ano de 1940. Fonte: Documentação juntada aos autos pela Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Embora não conte mais com a escadaria de pedra que lhe dava acesso, a Igreja Matriz encontra-se em posição de destaque ao fundo da Praça Sant'Anna. O município de Pirapetinga se desenvolveu em torno do núcleo constituído pela Matriz de Sant'Anna e pela Praça que a abriga.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Figura 3- Imagem da Igreja Matriz de Sant'Anna entre os anos de 1935 e 1945. Fonte: Documentação juntada aos autos pela Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

De acordo com documentação constante nos autos, em 1939 a praça em análise denominava-se Praça Coronel Ferraz, destacando-se nela a existência de um obelisco que ostentava o seu nome.

Através da documentação nos autos e da pesquisa realizada no site da Prefeitura Municipal de Pirapetinga², verificou-se que um projeto datado de 1942, elaborado pelo técnico Júlio R. Steinmetz, teria sido responsável pela retirada do obelisco da praça, sendo incluída no local a construção de um coreto. Tal planta, encontrada nos arquivos públicos da cidade, teria revelado ainda que no centro da Praça Sant'Anna, que aliás tinha o nome de Jardim Público de Pirapetinga, deveria haver um chafariz e não um coreto.



Figura 4- Imagem do projeto da Praça Sant'Anna datado de 1942. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

² www.pirapetinga.mg.gov.br

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

A documentação analisada afirma que a Praça Sant'Anna passou por diversas reformas.³ Tais reformas promovidas pelas sucessivas administrações municipais teriam provocado, segundo afirmação da Prefeitura Municipal, a descaracterização de vários elementos da antiga praça, tais como a iluminação, o calçamento e os bancos.



Figura 5- Imagem da Praça Sant'Anna na metade do século XX. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

³ Parecer técnico assinado pelo Engenheiro Civil Luis Tadeu Rezende.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 6- Imagem da Praça Sant'Anna no ano de 2009. Fonte: Documentação juntada aos autos pela Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

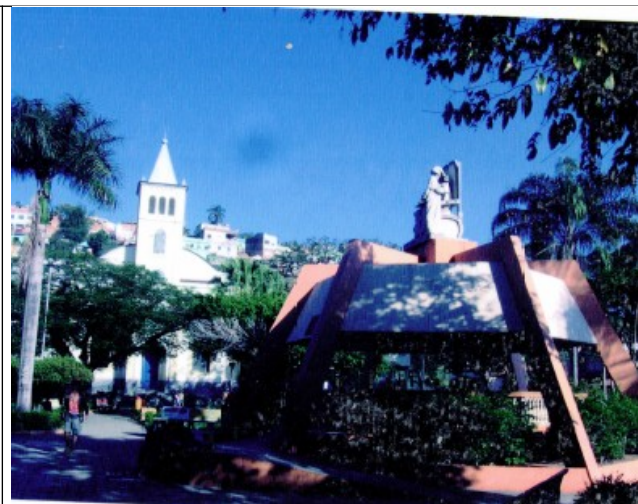


Figura 7- Imagem da Praça Sant'Anna nos dias atuais. Fonte: Documentação juntada aos autos pela Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

Apesar de ressaltar as diversas transformações pelas quais passou a Praça Sant'Anna nas últimas décadas, a Prefeitura Municipal de Pirapetinga reafirma a importância deste bem cultural para a memória e a identidade dos moradores da cidade em seu site oficial:

“Um dos maiores patrimônios culturais da nossa cidade, está sim relacionado à Praça Sant'Anna, mas nós Pirapetinguenses quase não percebemos, pois está no nosso subconsciente... porém um visitante que resolver conhecer a Praça Sant'Anna à noite ou principalmente em um final de semana ou festa logo percebe... Às vezes acha engraçado, às vezes acha estranho, às vezes zomba, mas acaba não resistindo e assim com todos nós já fizemos muitas vezes em nossas vidas, acaba também por dar 1, 2, 10, inúmeros “voltinhas na praça”. Sem dúvida alguma, dar voltinhas na Praça Sant'Anna é um patrimônio cultural de Pirapetinga ...”

Ademais, conforme dispõe a Carta de Petrópolis⁴ em seu artigo 2º “O sítio histórico urbano-SHR- é parte integrante de um contexto amplo que comporta as paisagens natural e construída, assim como a vivência de seus habitantes num espaço de valores produzidos no passado e no presente, em processo dinâmico de transformação, devendo os novos espaços urbanos ser entendidos na sua dimensão de testemunhos ambientais em formação”.

A obra de revitalização da Praça Santana está orçada em cerca de R\$ 440 mil reais, recurso que segundo a Prefeitura Municipal só pode ser destinado à realização de obras dessa

⁴ Carta do 1º Seminário Brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos. Petrópolis, 1987.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

natureza. De acordo ainda com a Prefeitura local, o projeto deixará o centro da cidade mais bonito, uma vez que a praça será uma das mais modernas da região e sua revitalização já se fazia necessária há muito tempo. A Prefeitura afirma também que tal obra contribuirá para o bem-estar e para a elevação da auto-estima da comunidade local⁵.

O projeto de revitalização da Praça Sant'Anna é assinado pelo arquiteto João Batista Nogueira, autor de outros projetos semelhantes em municípios vizinhos a Pirapetinga. De acordo com a planta arquitetônica, a praça contará com chafariz, coreto, monumento e playground. Verifica-se a permanência de poucos canteiros com áreas verdes e a predominância do "calçadão". Consta também do projeto a projeção de uma redução na área da praça, conforme tabela reproduzida a seguir:

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA DE PRAÇA	(84,14%)	Area = 2.925,63 m2
PRAÇA	(19,60%)	681,22 m2
CALÇADÃO	(34,76%)	1.208,62 m2
PLAY GROUND	(8,00%)	278,38 m2
CANTEIROS	(18,10%)	629,11 m2
CHAFARIZ	(0,82%)	28,27 m2
CORETO	(2,87%)	100,03 m2
Estacionamentos	(9,46%)	328,75 m2
Ampliação de rua (Área recuada na praça)	(6,40%)	222,74 m2
TERRENO (existente).....		Area = 3.477,12 m2
TAXA OCUPAÇÃO DE OBRA		100,00 %

Figura 8- Tabela constante do projeto arquitetônico de revitalização da Praça Sant'Anna em Pirapetinga.

De acordo com o poder público municipal de Pirapetinga serão mantidas as características históricas e culturais da praça, bem como suas características ambientais, com o plantio de novas árvores e revitalização das já existentes. Entretanto, não foi apresentado nenhum memorial descritivo das intervenções pretendidas.

Consultando o site oficial do município e a documentação acostada aos autos, verificamos que o projeto de revitalização e modernização da Praça Sant'Anna propõe a criação na referida praça de vagas de estacionamento para veículos, na tentativa de minimizar um dos efeitos do aumento da frota de automóveis na cidade:

"...a Prefeitura Municipal achou justo que incluisse no projeto a abertura de novas vagas de estacionamento público ao redor da Praça Sant'Anna, mesmo sabendo que estas vagas

⁵ Site da Prefeitura Municipal de Pirapetinga. Acesso em outubro de 2011.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

não resolvem o problema de forma definitiva, mas ameniza a situação que é urgente e não pode esperar, pois cada dia a frota urbana aumenta mais e se o cidadão proprietário de veículo tem a obrigação de pagar seu IPVA, a prefeitura também se vê na obrigação de agir já em benefício dos contribuintes, encontrando soluções para o problema”.

A Prefeitura Municipal de Pirapetinga afirma que a criação de vagas de estacionamento público não é o objetivo principal do projeto de revitalização da Praça Sant’Anna. Afirma ainda que resolveu aproveitar a oportunidade de tal projeto para inclusão das vagas para veículos, no sentido de atender mais uma demanda do município.



Figura 9- Imagem constante do Projeto de Revitalização da Praça Sant’Anna acostado aos autos, mostrando uma das áreas destinadas ao estacionamento de veículos.

De acordo com as informações obtidas no site da Prefeitura Municipal de Pirapetinga, serão realizadas audiências públicas para discutir com a comunidade local as diretrizes da revitalização da Praça Sant’Anna. Será ainda realizada uma pesquisa de opinião junto aos moradores da cidade.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico



Figura 10- Imagem aérea da Praça de Sant'Anna. Fonte: Site da Prefeitura Municipal de Pirapetinga.

VIII- FUNDAMENTAÇÃO

O patrimônio histórico-cultural é a soma dos bens culturais de um povo. Zelar pela conservação e promoção desse valioso patrimônio é função do Poder Público e da própria sociedade, conforme dita a Constituição Federal. E, por isso, a importância da atuação do Ministério Público na defesa desses bens, como guardião dos direitos da coletividade, entre eles a proteção dos bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagismo.

Os fatores apontados devem ser considerados, em sua amplitude e gravidade, por ameaçarem o referido bem cultural. O conhecimento e a valorização dos bens culturais contribuem com o despertar da cidadania. Sua restauração e proteção são alternativas para o desenvolvimento que viabiliza a inserção social da comunidade.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;***
- II – os modos de criar, fazer e viver;***
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;***
- IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;***



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

Os bens históricos testemunham materialmente a cultura humana e são importantes tanto para o conhecimento da história passada como para que os povos contemporâneos possam ver seu passado refletido nesses objetos e construir sua identidade. Por isso, a memória social depende da proteção dos elementos do passado e da forma pela qual estão ou podem se tornar ativos no presente.

O Manifesto de Amsterdã⁶ prevê: “Importa, portanto, conservar vivos os testemunhos de todas as épocas e de todas as experimentações”.E “Os poderes locais, aos quais compete a maioria das decisões importantes em matéria de planejamento, são todos particularmente responsáveis pela proteção do patrimônio arquitetônico e devem ajudar-se mutuamente através da troca de idéias e de informações.”

Como Kevin Lynch⁷ afirma, não percebemos a cidade como um todo, mas partes dela com as quais o cidadão se identifica ou estabelece algum vínculo. Esta percepção fragmentada permite o surgimento de marcos, cartões postais, elementos que se destacam física e afetivamente do conjunto da cidade, formando sua identidade.

A Carta de Petrópolis⁸ descreve em seu artigo 1º “*Entende-se como sítio histórico urbano o espaço que concentra testemunhos do fazer cultural da cidade em suas diversas manifestações. Esse sítio histórico urbano deve ser entendido em seu sentido operacional de ‘área crítica’, e não por oposição a espaços não-históricos da cidade, já que toda cidade é um organismo histórico*”(grifo nosso).

A referida Carta diz em seu artigo 3º que “*A cidade enquanto expressão cultural, socialmente fabricada, não é eliminatória, mas somatória. Nesse sentido, todo espaço edificado é resultado de um processo de produção social, só se justificando sua substituição após demonstrado o esgotamento de seu potencial sócio-cultural. Os critérios para avaliar a convivência desta substituição devem levar em conta o custo sócio-cultural do novo*”.

Transcrevemos abaixo trecho da Lei Orgânica de Pirapetinga, aprovada em 13 de dezembro de 2004:

⁶ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Européia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁷ Bacharel em planejamento de cidades no Instituto de Tecnologia de Massachusetts (ITM) (*Massachusetts Institute of Technology (MIT)*) em 1947. Lynch promoveu diversas contribuições ao campo urbanístico através de pesquisas empíricas em como os indivíduos observam, percebem e transitam no espaço urbano.

⁸ Carta do 1º Seminário Brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos. Petrópolis, 1987.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

“Art. 146. O Município estimulará o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, observado o disposto na Constituição Federal.

(...)

§ 4º. Ao Município cumpre proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos(...).”

Transcrevemos ainda trecho da Lei nº 1.346, de 10 de março de 2009 que cria a Secretaria de Cultura no município de Pirapetinga:

“ Art. 2º - Constitui campo funcional da Secretaria Municipal de Cultura:

(...)

VI – Planejar e executar medidas necessárias ao levantamento, ao tombamento e à defesa do patrimônio artístico e cultural do Município(...).”

De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o município recebeu ICMS cultural entre os anos 2007 até 2011 (valor referente até o mês de setembro) os valores abaixo:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2007	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011
Pirapetinga	-	-	R\$ 20.827,24	R\$ 4.702,31	R\$ 13.131,65

Segundo as pesquisas realizadas no dia 01 de setembro de 2011 na Diretoria de Promoção do IEPHA que gerencia o ICMS Cultural dos municípios mineiros, **verificamos que o município de Pirapetinga não possui bens culturais tombados ou inventariados.**

IX – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos que a Igreja Matriz de Sant’Anna e a Praça onde a mesma se encontra localizada constituem-se em referências culturais e históricas de fundamental importância para o município de Pirapetinga.

A praça, localizada no centro da cidade, é ponto de encontro e lazer de toda a comunidade local. É um espaço que leva os habitantes locais a refletirem e a tomarem contato com outros períodos da história, constituindo-se em um dos bens culturais ali presentes que remetem ao passado da cidade.

Sugerimos que o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural de Pirapetinga, proceda à proteção da Igreja Matriz e da Praça de Sant’Anna, por meio do tombamento. O tombamento significará o reconhecimento do valor histórico e cultural da Igreja Matriz de Sant’Anna e da Praça Sant’Anna. O Poder Público, através desta medida, estará contribuindo para assegurar a proteção do patrimônio cultural da cidade.



Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Sugere-se a elaboração do dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. **O Conselho Municipal de Cultura deverá definir delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para conservação e manutenção dos bens culturais.**

O projeto de revitalização da Praça Sant'Anna deve considerar tal espaço como um sítio histórico urbano- SHR, nos termos da já mencionada Carta de Petrópolis. Sendo assim, a preservação da praça deve ser garantida, tendo como base seu importante potencial sócio-cultural para a população local. As intervenções podem ser realizadas, desde que não alterem a estrutura e o uso da praça, evitando-se assim maiores descaracterizações. Nesse sentido, **o projeto de revitalização da Praça Sant'Anna apresentado pela Prefeitura de Pirapetinga deverá ser totalmente reformulado**, uma vez que o mesmo propõe grandes modificações na praça em questão, desconsiderando seu valor histórico e cultural. **O Projeto deverá obedecer as normas de apresentação estabelecidas pelo IEPHA.**

Todas as intervenções nos bens culturais do município deverão ser documentadas através de apresentação de diagnóstico do estado de conservação com levantamento fotográfico e do projeto de intervenção elaborado por especialista com experiência comprovada de atuação em patrimônio histórico. Esta documentação deverá ser previamente aprovada pelo Conselho de Patrimônio Cultural, cuja efetiva atuação é fundamental para a preservação do patrimônio cultural nos municípios. A aprovação do referido Conselho deverá observar a preservação da paisagem urbana, do meio ambiente e da visibilidade dos bens culturais.

É necessário equipar tanto a Prefeitura Municipal quanto o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural com corpo técnico especializado na área de patrimônio histórico (arquiteto e historiador), buscando evitar demolições e autorizações de obras que descaracterizem o patrimônio histórico. Deverá haver uma fiscalização mais efetiva para evitar obras clandestinas. **Deve haver constante capacitação do corpo técnico da Prefeitura e dos membros do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural no que se refere à preservação do patrimônio histórico e cultural.** Deverá ser observada a Decisão Normativa Nº 83/2009 do CONFEA que dispõe sobre procedimentos para fiscalização do exercício e das atividades profissionais referentes a monumentos, sítios de valor cultural e seu entorno ou ambiência.

Sugerimos também o fortalecimento da Política Municipal do Patrimônio Cultural de Pirapetinga, a fim de promover a proteção e a promoção do patrimônio cultural da cidade, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural (tais como registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia, educação patrimonial e efetivo funcionamento do Conselho). **É necessária a criação do Fundo Municipal de Patrimônio Cultural com abertura de conta bancária exclusiva para o mesmo.**





Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

São essas as considerações desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2011.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011

